

Mensagem nº 458

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 22 de agosto de 2018.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 14 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; e da Integração Nacional, no valor de R\$ 32.255.385,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito visa incluir novas categorias de programações nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, a fim de permitir no:

a) Ministério da Educação, na Administração direta, a execução do projeto de implantação dos novos blocos de alojamento estudantil no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA; na Universidade Federal de Goiás - UFG, a realização de despesas com auxílio-moradia; e, no Instituto Federal Farroupilha - IFFar, gastos relacionados à publicidade de utilidade pública;

b) Ministério da Justiça e Segurança Pública, na Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a aquisição do imóvel Jenipapeiro, no Município de Santa Rita de Cássia, no Estado da Bahia, que se destina ao assentamento de famílias indígenas do povo Atikum; e

c) Ministério da Integração Nacional, na Administração direta, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado no Estado do Amazonas.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO-2018, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Salienta-se que parte do crédito proposto está sendo aberto a órgão transformado pela Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de reorganização administrativa.

7. Ademais, vale lembrar que o art. 52 da LDO-2018 autoriza o Poder Executivo a “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações, o que se encontra em consonância com o disposto no item anterior.

8. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, **caput**, inciso I, da citada Lei.

9. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior

Aviso nº 405 - C. Civil.

Em 22 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ATIVIDADES)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							25.385
		ATIVIDADES							
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							25.385
12 122	2109 216H 0052	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás							25.385
		Agente público beneficiado (unidade): 1	F	3	2	90	8	100	25.385
TOTAL - FISCAL									25.385
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.385

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		ATIVIDADES							
12 131	2109 4641	Publicidade de Utilidade Pública							500.000
12 131	2109 4641 0043	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ATLIZAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,000						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	1.730.000						
14 423	2065 15QT	PROJETOS	F	5	2	90	0	100	1.730.000
		Aquisição de Imóvel Rural no Estado da Bahia/BA							
		Aquisição de Imóvel Rural no Estado da Bahia/BA - No Município de Santa Rita de Cássia - BA							
		Terra adquirida (unidade): 1							
14 423	2065 15QT 2272								1.730.000
TOTAL - FISCAL									1.730.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.730.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,000							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							10.000.000	
15 244	2029 7K66	PROJETOS								
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								10.000.000
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional								10.000.000
15 244	2029 7K66 0001	Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	10.000.000	
TOTAL – FISCAL									10.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II	Crédito Especial
----------	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							20.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							20.000.000
12 364	2080 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	8	144	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								25.385
12 364	2080 20RK	ATIVIDADES								
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								25.385
12 364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás							25.385	
			F	3	2	90	8	100	25.385	
TOTAL – FISCAL									25.385	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									25.385	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO II	Crédito Especial
----------	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Retorno de Todas as Fontes R\$ 1,000						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							500.000
		ATIVIDADES							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							500.000
12 363	2080 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	665.680						
		ATIVIDADES							
14 125	2065 20UF	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados							665.680
14 125	2065 20UF 0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional	F	3	2	90	0	100	665.680
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.064.320						
		ATIVIDADES							
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							500.000
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	500.000
		PROJETOS							
14 122	2112 155L	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio							564.320
14 122	2112 155L 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional	F	4	2	90	0	100	564.320
TOTAL - FISCAL									1.730.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.730.000

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							10.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 009B	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)							10.000.000
28 846	0910 009B 0002	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - No Exterior							10.000.000
			F	3	2	80	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000